



Valide aqui
este documento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR

Oficial - Maria Satiria de Carvalho

Rua Pedro Ferreira da Costa, n.º 707, São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86270-102

Celular/Whatsapp (41)99186-7929 E-mail: servicoregistralsjs@gmail.com



REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório Fórum de Aldeia Altares

OFICIAL - CN 00550028

São Jerônimo da Serra - Est. do Paraná

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

MATRICULA

n.º 438

FOLHA

n.º 12

RECORRIDA

MATRICULA N.º 438

17/maio de 1.976 - IMÓVEL:- Área de terras rural com 10 alqueires paulistas ou sejam 24,20-ha., situada no lugar denominado "Pocinho", do distrito de Sta. Barbara, no município de Sta. Cecília do Pavão, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:- De um lado, divide com terras de Eloy Filho de Carvalho; dividindo ainda com Arlindo de Tal (Arlindo Silva); por ambos os lados divide com terras de Antonio Alves Pipinelli, dividindo ainda, com a Água do Monjolinho e finalmente com o Rio do Tigre.- INCRA n.º 713.040.000.191. PROPRIETÁRIO:- ANTONIO MATTA e sua esposa, Da. LUZIA LOPES MATTA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados no município de Bela Vista do Paraíso-Pr., CIC n.º 046.709.069. Registro anterior sob n.º 14.835, às fls. 005, livro 3-N, em 17/01/1.975. O referido é verdade. Dou fé.- São Jerônimo da Serra, 17 de maio de 1.976. Oficial Maior.

R-1-438 - Protocolo n.º 927 - Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada às notas do livro n.º 13, fls. 171, do Tabelião Alceu Henrique Monteiro, da cidade de Sta. Cecília do Pavão, desta Comarca, em 12 de novembro de 1.975. O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por MARIA CORTEZ WILCKEN, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada em Assaí, deste Estado, CIC, n.º 069.900.906, por compra feita de ANTONIO MATTA e sua esposa, Da. LUZIA LOPES MATTA, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados no município de Bela Vista do Paraíso-Pr., CIC n.º 046.709.069, neste ato representados por seu bastante procurador, o Sr. AMANDO CASTANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado em Assaí, deste Estado, CIC n.º 062.321.679-53, nos termos de procuração lavrada às fls. 96, livro n.º 12, em data de 11 de novembro de 1.975, no Tabelião Alceu Henrique Monteiro, acima referido; pelo preço de Cr\$-100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros). Condições, as constantes da Escritura. Inter-vivos n.º 0702565-4, Cr\$-.... 1.000,00, Col. Est. de Sta. Cecília do Pavão, em 12/01/1.975. Deste Cr\$-501,50. O referido é verdade. Dou fé.- São Jerônimo da Serra, 17 de maio de 1.976. Oficial Maior.

R-2-438 Protocolo n.º 948 - Nos termos do instrumento particular de CRPH, celebrado na cidade de Assaí em 17 de maio de 1.975.-O imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária de 1º grau, pelos proprietários: MARIA CORTEZ WILCKEN, e seu marido Carlos Heins Wilcken, brasileiros, casados, comerciantes, residentes em Assaí, portadores do CPF n.º 069900906, ao credor BANCO DO BRASIL S/A, agência da cidade de Assaí, sendo o valor do crédito Cr\$-... 111.300,00 (cento e onze mil trezentos cruzeiros), os juros estipulados em 15% a.a. e vencimento para 30 de novembro de 1.976.-Demais condições as constantes do instrumento cujo 2º via fica arquivada neste cartório.-Deste Cr\$-163,80.-O referido é verdade. Dou fé.-São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 1.976.-Oficial maior.

R-3-438 - Protocolo n.º 1.456 - Nos termos do instrumento particular de CRPH., celebrado na cidade de Assaí, deste Estado, em data de 08 de julho de 1.976. O imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária de 2º grau, pela proprietária MARIA CORTEZ WILCKEN e seu marido, o Sr. Carlos Heins Wilcken, acima qualificados, ao credor BANCO DO BRASIL S/A., agência de Assaí, deste Estado, sendo o valor do crédito Cr\$-287.000,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Cruzeiros); os juros estipulados em 15% a.a. e vencimento para 30 de junho de 1.982. O presente financiamento é garantido também pelas matrículas sob n.ºs. 278, 279 e 280, deste Ofício. Demais condições, as constantes do instrumento, cujo 2º via fica arquivada neste Cartório. Deste Cr\$-163,80. O referido é verdade. Dou fé.- São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 1.976.-Of. Maior.

MATRICULA
n.º 438

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TFPPY-QG78S:HTMLV-UXDJ5>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TFPVYV-QG78S-HTMLV-UXDJ5>

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº.438.

AV-1-438 - Protocolo nº.3.276, de 26 de Novembro de 1976 - CANCELAMENTO - Nos termos do instrumento comprobatório, que fica arquivado neste Cartório, datado de 30/11/1976, do BANCO DO BRASIL S/A., agência da cidade de Assaí, deste Estado, averba-se o cancelamento do financiamento - inscrito sob nº.2, livro nº.3, objeto do R-2-438, desta matrícula. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 26 de Novembro de 1976. _____, Oficial Maior.

R-4-438 - Protocolo nº.3.280, de 26 de Novembro de 1976 - Nos termos do instrumento particular de CRPH., celebrado na cidade de Assaí, neste Estado, em data de 26 de novembro de 1976. O imóvel constante da presente matrícula, foi oferecido e dado em garantia hipotecária de 3º grau, pelos proprietários MARIA CORTES WILCKEN e seu marido CARLOS HEINZ WILCKEN, retro qualificados, ao credor BANCO DO BRASIL S/A., agência da cidade de Assaí, deste Estado, sendo o valor do crédito Cr\$ -179.712,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Doze Cruzeiros); os juros estipulados em 15% a.a. e vencimento para 31 de julho de 1977. Demais condições, as constantes do instrumento, cuja 2ª via fica arquivada neste Cartório. Deste Cr\$-131,04. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 26 de Novembro de 1976. _____, Oficial Maior.

AV-2-438 - Protocolo nº.14.585 - CANCELAMENTO - Nos termos do documento comprobatório do BANCO DO BRASIL S/A, agência da cidade de Assaí, neste Estado, datado de 30 de abril de 1979; averba-se o cancelamento do financiamento objeto do R-4-438 desta matrícula. Deste Cr\$.42,15. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 15 de outubro de 1979. _____, Oficial Maior. --Dj

AV-3-438 - Protocolo nº.27.092 - Cancelamento - Nos termos do documento comprobatório do Banco do Brasil S/A, agência de Assaí, neste Estado, datado de 05 de setembro de 1984; averba-se o cancelamento do financiamento objeto do R-3 desta matrícula. Deste Cr\$.115,00. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 1984. _____, Emp.Juramentado.

R-5-438 - Protocolo nº.27.098 - Nos termos do instrumento particular de CRPH 00236, celebrado em Londrina, neste Estado, em data de 04 de setembro de 1984. O imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em hipoteca cédular de 1º grau pela proprietária Maria Cortes Wilcken e seu marido, Carlos Heins Wilcken, inscritos no CPF/MF sob nº.069.009.969-34; tendo como avalista, Tetsuo Fujita, inscrito no CPF/MF sob nº.127.631.709-72; ao credor Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência de Londrina, neste Estado; sendo o valor do crédito de Cr\$.27.588.000,00-(Vinte e Sete Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Oito Centos e Oitenta e Oito Cruzeiros); os juros estipulados em 3% ao ano, mais correção monetária na base de 100% da variação mensal das CRTN's, e vencimento final para 31 de julho de 1985. Demais condições, as constantes do instrumento, cuja 2ª via fica arquivada neste Cartório. Deste Cr\$.11.579,00. CPC Cr\$.609,00. FP Cr\$.11.830,00. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de 1984. _____, Emp.Juramentado.

R-6-438 - Protocolo nº.27.102 - Nos termos do instrumento particular de CRPH 00235, celebrado em Londrina, neste Estado, em data de 04 de setembro de 1984. O imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em hipoteca cédular de 2º grau pela proprietária Maria Cortes Wilcken e seu marido, Carlos Heins Wilcken, inscritos no CPF/MF ... continua na ficha nº.2 ...

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | www.ridigital.org.br



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS

Osvaldo Hirao de Mello Moraes
OFICIAL - CPF 08855009
São Jerônimo da Serra - Est. do Paraná

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

FICHA

=2=

MATRICULA

=438=

MUNICÍPIO

XXX

continuação de R-6-438 - sob nº.069.009.969-34; tendo como avalista, --
Tetsuo Fujita, inscrito no CPF/MF sob nº.127.631.709-72; ao credor Ban-
co Brasileiro de Descontos S/A, agência de Londrina, neste Estado; sen-
do o valor do crédito de Cr\$.30.240.640,00-(Trinta Milhões, Duzentos e
Quarenta Mil, Seiscentos e Quarenta Cruzeiros); os juros estipulados --
em 3% ao ano, mais correção monetária na base de 100% da variação men-
sal das CRTN's, e vencimento final para 31 de julho de 1985. Demais --
condições, as constantes do instrumento, cuja 2ª via fica arquivada --
neste Cartório. Deste Cr\$.11.579,00. CPC Cr\$.609,00. FP Cr\$.11.830,00. O
referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 05 de setembro de --
1984. ,Emp.Juramentado.

R-7-438 - Protocolo nº.28.240 - De acordo com o instrumento particu-
lar de CMR-85/00050, celebrado na cidade de Londrina, Estado do Pa-
rána, em data de 11 de abril de 1985. O imóvel constante da presente
matricula foi oferecido e dado em hipoteca cadular de 3ª grau pela
proprietária Maria Cortez Wilcken e seu marido Carlos Reins Wilcken,
inscritos no CPF/MF sob nº.069.009.969-34; tendo como avalista Tet-
suo Fujita, inscrito no CPF/MF sob nº.127.631.709-72; ao credor Ban-
co Brasileiro de Descontos S/A, agência da cidade de Londrina, Esta-
do do Paraná; sendo o valor do crédito de Cr\$.104.979.600,00-(Cento e
Quatro Milhões, Novecentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos Cruzei-
ros); os juros estipulados em 3% ao ano, mais a correção monetária --
com base na variação das CRTN's, e vencimento final em 30 de janei-
ro de 1986. Demais condições, as constantes do instrumento; cuja 2ª
via fica arquivada neste Cartório. Deste Cr\$.19.438. CPC Cr\$.1.023. FP
Cr\$.4.092. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 16 de
abril de 1985. ,Emp. Juramentado.

AV-4-438 - Protocolo nº.29.827 - Cancelamento - De acordo com o docu-
mento comprobatório do Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência da
cidade de Londrina, Estado do Paraná, datado de 25 de novembro de ---
1985; averba-se o cancelamento do financiamento objeto do R-5 desta
matricula. Deste Cr\$.5.921. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo
da Serra, 27 de novembro de 1985. ,Emp.Juramentado.

AV-5-438 - Protocolo nº.29.831 - Cancelamento - De acordo com o docu-
mento comprobatório do Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência da
cidade de Londrina, Estado do Paraná, datado de 25 de novembro de ---
1985; averba-se o cancelamento do financiamento objeto do R-6 desta
matricula. Deste Cr\$.5.921. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo
da Serra, 27 de novembro de 1985. ,Emp.Juramentado.

AV-6-438 - Protocolo nº.31.012 - Cancelamento - De acordo com o docu-
mento comprobatório do Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência da
cidade de Londrina, Estado do Paraná, datado de 16 de junho de 1986;
averba-se o cancelamento do financiamento objeto do R-7 desta matricu-
la. Deste Cr\$.5.92. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Ser-
ra, 24 de junho de 1986. ,Emp.Juramentado.

R-8-438 - Protocolo nº.31.015 - De acordo com o aditivo de retificação
e ratificação à cédula de crédito rural CMR-86/00079, celebrado na
cidade de Londrina, Estado do Paraná, em data de 30 de abril de 1986.
O imóvel constante da presente matricula foi oferecido e dado em hi-
poteca cadular de 1ª grau pela proprietária Maria Cortez Wilcken e seu
marido, Carlos Reins Wilcken, inscritos no CPF/MF sob nº.069.009.969-
34. ...continua no verso

MATRICULA
=438=

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TFPPY-QG78S-HTMLV-UXDJ5>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TFPVY-QG78S-HTMLV-UXDJ5>

Continuação do R-6-438 - 34; ao credor Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência da cidade de Londrina, Estado do Paraná; sendo o valor do crédito de Cr\$ 512.507,20 - (Quinhentos e Doze Mil, Quinhentos e Sete Centavos); os juros estipulados em 24% ao ano, e vencimento final em 19 de dezembro de 1986. Demais condições, as constantes do instrumento, cuja 2ª via fica arquivada neste Cartório. Deste Cr\$ 56,24 CPC Cr\$ 2,96. RP Cr\$ 11,04. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 1986. Emp. Juramentado.

AV-7-438 - Protocolo nº. 33.545 - Cancelamento - De acordo com o documento Comprobatório do Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência da cidade de Londrina, Estado do Paraná, datado de 19 de maio de 1987; averba-se o cancelamento do financiamento objeto do R-8 desta matrícula. Deste Cr\$ 13,03. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 1987. Emp. Juramentado.

R-9-438 - Protocolo nº. 33.547 - De acordo com o instrumento particular de CRPH-87/00055, celebrado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em data de 30 de abril de 1987. O imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em hipoteca cédular de 1º grau pela proprietária Maria Cortez Wilcken, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.009.969-34, e seu marido, Carlos Heinz Wilcken, inscrito no CPF/MF sob nº. 127.646.399-53; tendo como avalistas Carlos Heins Wilcken, e Tetsuo Sujita, inscrito no CPF/MF sob nº. 127.631.709-72; ao credor Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência da cidade de Londrina, Estado do Paraná; sendo o valor do crédito de Cr\$ 636.455,16 - (Seiscentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Cruzados e Dezesseis Centavos); os juros estipulados em 830% ao ano, e mais o reajuste monetário positivo igual à variação plena das OTN, e vencimento final em 30 de dezembro de 1987. Demais condições, as constantes do instrumento, cuja 2ª via fica arquivada neste Cartório. Deste Cr\$ 123,82. CPC Cr\$ 6,51. RP Cr\$ 26,06. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 20 de maio de 1987. Emp. Juramentado.

AV-8-438 - Protocolo nº. 33.818 - De acordo com o aditivo da Cédula de Crédito rural nº. 87/00055, celebrado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em data de 30 de abril de 1987, entre o Banco Brasileiro de Descontos S/A e Maria Cortez Wilcken, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.009.969-34; tendo como avalistas Carlos Heinz Wilcken, inscrito no CPF/MF sob nº. 127.646.399-53; e Tetsuo Sujita, inscrito no CPF/MF sob nº. 127.631.709-72; averba-se no R-9 desta matrícula: I)-Juros: Os juros são devidos à taxa de 24% ao ano, calculados diariamente sobre o saldo devedor, atualizado na forma da cláusula "Atualização Monetária", e Capitalizado em 30/06 e 31/12, no vencimento ou liquidação, para pagamento juntamente e proporcionalmente às parcelas do principal da dívida. II)-Atualização monetária: Além dos juros previstos na cláusula própria, incidirá sobre o saldo devedor da dívida, atualização monetária calculada com base no mesmo coeficiente de atualização monetária utilizado para reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo. III)-Proagro-Adicional: Obrigo-me a pagar o adicional do Proagro previsto no campo 63 da Cédula de acordo com as normas regulamentares, calculado na forma abaixo indicada, podendo ser Capitalizado para pagamento juntamente com o principal: a)-no ato da liberação da primeira parcela-calculado sobre o valor indicado no campo 70 da Cédula; b)-em 30/06, 31/12, no vencimento ou liquidação sobre o valor da atualização monetária prevista na cláusula própria, calculada sobre o principal e recursos próprios enquadrados; c)-após o primeiro ano de vigência o cálculo será efetuado sobre os saldos devedores diários corrigidos, mais recursos próprios, observando o

Continua na Ficha nº. 3...

3000 - 5718 - original



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS
Oswaldo Hiram de Mello Moraes
OFICIAL - CPF 03080203-05
Djalma Fragozo de Almeida
EMPREGADO JURAMENTADO
CPF 33260203-01
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

MATRÍCULA
=438=

FICHA

=3=

FOLHA

4

Continuação da AV-8-438 - limite de opção, nas épocas indicadas na alínea "b". IV)-Ratificação: Ratificam-se as cláusulas não retificadas. Deste Cz\$.13,03. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 11 de junho de 1987. ,Emp.Juramentado.

R-10-438 - Protocolo nº.35.709 - De acordo com o instrumento particular de CRPH-87/00182, celebrado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em data de 16 de outubro de 1987. O imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em hipoteca cédular de 2º grau pela proprietária Maria Cortez Wilcken, inscrita no CPF/MF sob nº.069.009.969-34, e seu marido, Carlos Heins Wilcken, inscrito no CPF/MF sob nº.127.646.399-53; ao credor Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência da cidade de Londrina, Estado do Paraná; sendo o valor do crédito de Cz\$.1.784.724,28 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Cruzados e Vinte e Oito Centavos); os juros estipulados em 9% ao ano, mais o reajuste monetário na forma da legislação em vigor, e vencimento final em 20 de junho de 1988. Demais condições, as constantes do instrumento, cuja 2ª via fica arquivada neste Cartório. Deste Cz\$.251,25. CPC Cz\$.13,75. PP Cz\$.55,00. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 17 de novembro de 1987. ,Emp.Juramentado.

AV-9-438 - Protocolo nº.36.642 - Cancelamento - De acordo com o documento comprobatório do Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência da cidade de Londrina, Estado do Paraná, datado de 07 de janeiro de 1988; averba-se o cancelamento do financiamento objeto do 3º desta matrícula. Deste Cz\$.311,00. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 30 de dezembro de 1988. Juramentada.

R-11-338-Protocolo nº.38.649- De acordo com a Escritura Pública de DOAÇÃO, lavrada às Notas do livro nº.70/A, fls. 054, do Tabelionato desta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Tabelação-Djalma Fragozo de Almeida, em data de 15 de dezembro de 1988, e a mim distribuída sob nº.449/88, em data 28 de dezembro de 1988. O imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido por MARIA CHRISTINE WILCKEN, brasileira, separada judicialmente, professora, portadora da C.I. RG. nº.3.037.334-0-SSP/PR., residente e domiciliada à Avenida Rio de Janeiro, 1.495, na cidade de Assaí Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº.471.981.769-68; KARLA WILCKEN, brasileira, solteira, maior, casada, professora, portadora da C.I. RG. nº.3.954.516-0-SSP/PR., residente e domiciliada à Avenida Rio de Janeiro, 1.495, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº.634.343.438-20; CARMEN CORTEZ WILCKEN, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I. RG. nº.5.327.650-4-SSP/PR., residente e domiciliada à Avenida Rio de Janeiro na cidade de Assaí, Estado do Paraná, dependente do CPF/MF sob nº.127.646.399-53, nascida aos 30/12/72, representada por seu Pai, Carlos Heins Wilcken, adiante qualificado: por, digo, pela DOAÇÃO feita por seus pais MARIA CORTEZ WILCKEN e seu marido CARLOS HEINS WILCKEN brasileiros, casados entre si, ela agricultora, portadora da C.I. RG. nº.1.170.503-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº.069.900.969-34, ele agricultor, portador da C.I. RG. nº.266.666-SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº.127.646.399-53, residentes e domiciliados à Avenida Rio de Janeiro, 1.495, na cidade de Assaí, Estado do Paraná, a qual dão para efeito fiscal o valor de \$2.000.000,00-(dois milhões de cruzados). Imposto de transmissão de inter-vivos GR-4- sob nº.174/A/88, com o visto do agente fiscal da agência de rendas da cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, as. ilegível, \$140.000,00=2% sobre =continuação do R-continua no verso

MATRÍCULA
=438=

Documento gerado eletronicamente pelo
Registro de Imóveis via www.atdigital.org.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TFPPY-QG78S-HTMLV-UXDJ5>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TFPVY-QG78S-HTMLV-UXDJ5>

continuação do R-11-4388

sobre a avaliação de R\$.3.500.000,00, devidamente quitado em data de -- 02/12/88, contribuintes Karla Wilcken e outras. Certidão negativa de -- dívida ativa da agência de rendas da cidade de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sob nº.115/88, em data de 21/11/1988, em nome de Maria Cortêz Wilcken e Carlos Heinz Wilcken, para fins de Doação em favor de Karla Wilcken e outras. Apresentado o certificado de Cadastro no INCRA sob nº.713.040.002.542-4, em nome de Maria Cortêz Wilcken, referente a área total de 117,0 ha., exercício de 1.988 quitado. Condições A Doação é feita da seguinte forma: 1ª.- Que as Outorgadas-Donatárias-tem plena conhecimento dos ônus que pesam sobre o referido imóvel, O- ra Doador, que são os seguintes: a-), Cédula Rural Pignoratícia e Hipo- tecaária registrada sob nº.6.905 no Livro 3- Auxiliar, e sob nº.10 na -- digo, e sob nº.10 desta Matrícula, nº.438 livro 2 RG, no valor de R\$.- 1.784.724,28, vencida no Dia 20/06/1988, de emissão dos outorgantes -- Doadores em favor do Banco Brasileiro de Descontos S.A., agência da -- cidade de Londrina, Estado do Paraná; b-), Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, registrada sob nº.6.906 no Livro 3-Auxiliar, no valor de- R\$.634.277,01, vencida no dia 15/07/1988, de emissão dos outorgantes -- Doadores, em favor do Banco Brasileiro de Descontos S.A., agência da -- cidade de Londrina, Estado do Paraná; 2ª)- E que os Outorgantes Doado- res se obrigam e se comprometem a pagar aos credores, incluindo juros, correção monetária, custas judiciais, honorários advocatícios e outros acréscimos que recaiam ou venham a recair sobre já mencionados ônus.-- Deste R\$.23.594,44. CPC.R\$.1.595,35. O referido é verdade. Dou fé. São -- Jerônimo da Serra, 30 de Dezembro de 1.988.

Oficial.-

R-12-438- Protocolo nº.38.650 - De acordo com a Escritura Pública de- Doação, lavrada às Notas do livro nº.70/A, às fls.054, do Tabelião desta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, pelo Tabelião Djalma Fragoso de Almeida, em data de 15 de dezembro de 1.988, e a mim distribuída sob nº.449/88, em data de 28 de dezembro de 1.988. Fica -- reservado o USUFRUTO VITALÍCIO do imóvel constante da presente Matrícula, aos Outorgantes Doadores MARIA CORTEZ WILCKEN e Seu esposo CARLOS HEINZ WILCKEN, brasileiros, casados entre si, ela agricultora, portadora da C.I. RG, nº.1.170.503-SSP/Pr., inscrita no CPF/MF sob nº.069,- 900.969-34; ele agricultor, portador da C.I. RG, nº.266.666.-SSP/PR., -- inscrito no CPF/MF sob nº.127.646.399-53; residentes e domiciliados à Avenida Rio de Janeiro, 1.495 na cidade de Assaí, Estado do Paraná, a- qual dão para efeitos fiscais o valor de R\$.2.000.000,00-(dois milhões -- de cruzados). Demais condições: As constantes da Escritura. Deste R\$.- 23.594,44. CPC.R\$.1.595,35. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo- da Serra, 30 de Dezembro de 1.988.

Oficial.-

Av-10-438 - Protocolo nº.53.739 - Cancelamento - De acordo com o docu- mento comprobatório do Banco Bradesco S/A., agência de Londrina-Pr., da- tado de 24 de Novembro de 1.987, devidamente assinado por seus repre- -- sentantes; averba-se o cancelamento do financiamento objeto do R-10 des- ta Matrícula.o/Cr\$.0,715. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 29 de dez

Oficial.-

R-13-438 - Protocolo nº 56.917 - PENHORA - Em cumprimento ao MANDADO expedido nos Au- tos sob nº 024/95 de Carta Precatória, oriunda da Comarca de Assaí-Pr, extraída dos Autos nº 163/88 de Execução, em que são partes: Exequente:- BANCO BRADESCO S/A.- Exe- cutado:- MARIA CORTEZ WILCKEN.- Valor da Ação Corrigido:- R\$:629,40, pelo Escrivão do Cartório Cível e Anexos desta Comarca, Ricardo José Antônio Giunta, em data de 19 09-1995 e devidamente subscrito pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca, Dra. Mayra Rocco Stainsack.- PROCEDO O REGISTRO DA PENHORA SOBRE 48.400,00 M2 ou DOIS ALQUEIRES DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA. C/378,00 VOT. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 17 de Novembro de 1995.

Oficial.-

R-14-438 - Protocolo nº.62.390 - De acordo com o instrumento particu- lar de CPR nº.23.403., celebrado na cidade de Ponta Grossa-Pr., em 11

2000 - 01/01 - grãfina A. cru. apuradora - JBJP&A

Continua na Ficha nº.04...



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Satiria de Carvalho
OFICIAL - CPF 230143011-20
Covalete Roraima do Mello Moraes
ANTECESSOR - CPF 025552209-49
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

REGIÃO RURAL

LIVRO Nº 2

FICHA

-04-

MATRÍCULA

-438-

PUBLICA

D

Continuação do R-14-438 - Protocolo nº.62.390.....
data de 11 de Dezembro de 2001. O imóvel constante da presente Matrícula
la foi oferecido e dado em Hipoteca Cédular de 1ª GRAU, pelas proprie-
tarias MARIA CHRISTINE WILCKEN, inscrita no CPF/MF sob nº.471.981.769-
68, CARMEN CORTEZ WILCKEN, inscrita no CPF/MF sob nº.826.370.409-04, e
KARLA WILCKEN, inscrita no CPF/MF sob nº.684.843.489-20,, e comparecen-
do como Interviente Garante, Brand Kazuma, inscrito no CPF/MF sob nº
nº.639.753.199-68,, ao Credor BUNGE ALIMENTOS S/A., da cidade de Ponta
Grossa-Pr., sendo o valor do Crédito de R\$4.175,00-(quatro mil, cento
e setenta e cinco reais), Encargos, os constantes do Contrato,, e ven-
cimento final em 15/04/2002, Condições, as constane,digo,as constantes
da Cédula.- Referência:-R-10.888 no livro 3 auxiliar d/Ofício. c/650,0
OVRC.R\$48,75. O referido é verdade. Dou Fé. São Jerônimo da Serra, 14
de Dezembro de 2,001.- Juramentado.-

R-15-438 - Protocolo nº.62.607 - De acordo com o instrumento particu-
lar de Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº.A21230013-0., celebrado
na cidade de Cornélio Procopio-Pr., em data de 14 de Fevereiro de 2002
O imóvel constante da presente Matrícula foi oferecido e dado em Hipo-
teca cédular de 2ª GRAU, pelas proprietárias CARMEN CORTEZ WILCKEN, ins-
crita no CPF/MF sob nº.826.370.409-04, MARIA CHRISTINE WILCKEN, ins-
crita no CPF/MF sob nº.471.981.769-68 e KARLA WILCKEN, inscrita no CPF
/MF sob nº.684.843.489-20,, a credora COOP.CRED.RURAL REGIÃO NORTE DO
PARANÁ, da cidade de Cornélio Procopio-Pr., sendo o valor do Crédito
de R\$4.700,00 (Quatro Mil; Setecentos Reais); Juros a taxa de 2,80000
0% a.m., vencimento final em 15/04/2,002, condições, as constantes do
contrato. c/650,00VRC.R\$48,75. O referido é verdade. Dou Fé. São Jerô-
nimo da Serra, 12 de Março de 2,002.- Juramentado.-

AV-11-438 - Protocolo nº.63.307 - CANCELAMENTO - De acordo com o docu-
mento comprobatório da Coop.de Crédito Rural da Região de Cornélio Pro-
copio Ltda, datado de 12 de Março de 2,00; devidamente assinado por
seu representante Antonio Roberto Todesco - Gerente da Agência; Averba-
se o Cancelamento da Hipoteca objeto do R-15 d/Matrícula.c/63,00VRC.R\$.
4,25. O referido é verdade. Dou Fé.-São Jerônimo da Serra, 23 de Outu-
bro de 2,002.- Juramentada.-

AV-12-438 - Protocolo nº.63.307 - CANCELAMENTO - De acordo com o docu-
mento comprobatório da Bunge Alimentos S/A, da cidade de Ponta Grossa-
Pr, datado de 09 de Setembro de 2,002; devidamente assinado por seus
representantes Namur Iberê Estrázulas e Cezar Ozório Stalhschmidt, com
suas firmas reconhecidas; Averba-se o Cancelamento da Hipoteca objeto
do R-14 d/Matrícula.c/63,00VRC.R\$.4,25. O referido é verdade. Dou Fé.
São Jerônimo da Serra, 23 de Outubro de 2,002.- Juramentada.-

R-16-438 - Protocolo nº.63.364 - De acordo com o instrumento particular
de CPR nº.268/11., celebrado na cidade de Santa Cecília do Pavão-Pr.,
em data de 22.10.2002; O imóvel constante da presente Matrícula foi
oferecido e dado em Hipoteca cédular de 1ª GRAU, pelas proprietárias
CARMEN CORTEZ WILCKEN e seu marido Brand Kazuma, qualificados no títu-
lo, KARLA WILCKEN, qualificada no título., e MARIA CHRISTINE WILCKEN,
também qualificada no título., e comparecendo como Avalistas:- Carlos
Hens Wilcken e Maria Cortez Wilcken, também qualificados no título., a
Credora BUNGE ALIMENTOS S/A., com sede na cidade de Santa Cecília do
Pavão-Pr., sendo o valor do Crédito de R\$31.500,00 - (Trinta e um Mil
e quinhentos Reais). Encargos financeiros os constantes da Cédula., e
vencimento final em 20.04.2.003.- Referência:-R-11.184 no livro 3 auxi-
liar d/Ofício.c/650,00VRC.R\$48,75. O referido é verdade. Dou Fé. São
Jerônimo da Serra, 31 de Outubro de 2,002.- Juramentada.-

VERSÃO...

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TFPPY-QG78S-HTMLV-UXDJ5>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TPPYV-QG78S-HTMLV-UXDJ5>

R-17-438 - Protocolo nº 63.580 - De acordo com o instrumento particular de CPR nº 268/18, celebrado na cidade de Santa Cecília do Pavão-Pr., datado de 15 de Janeiro de 2003. O imóvel constante da presente Matrícula foi oferecido e dado em Hipoteca Cédular de 2º GRAU, pelas proprietárias CARMEN CORTÊZ WILCKEN e seu marido Brand Kazuma; KARLA WILCKEN e MARIA CHRISTINE WILCKEN, todos qualificados no título, e ainda comparecendo como avalistas: Carlos Hens Wilcken e Maria Cortês Wilcken, também qualificados no título, a credora BUNGE ALIMENTOS S/A, com sede na cidade de Santa Cecília do Pavão-Pr., sendo o valor do Crédito de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais). Encargos financeiros os constantes da Cédula, e vencimento final em 15/04/2003.- Referência: R-11.248 no livro 3 auxiliar, d/Ofício. c/650,00VRC-R\$48,75. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 20 de Janeiro de 2003.-
Juramentada - IMM

AV-13-438 - Protocolo nº 64.343 - CANCELAMENTO - De acordo com o documento comprobatório do Bunge Alimentos S/A., de Assaí-Pr., datado de 26.07.2003; devidamente assinado por seu representante e com suas firmas reconhecidas; Averbá-se o Cancelamento da Hipoteca objeto do R-16 desta Matrícula. c/63,00VRC.R\$6,61. O referido é verdade. Dou Fé. São Jerônimo da Serra, 30 de Outubro de 2.003.-
Juramentada

AV-14-438 - Protocolo nº 64.343 - CANCELAMENTO - De acordo com o documento comprobatório da Bunge Alimentos S/A., de Assaí-Pr., datado de 26.07.2003; devidamente assinado por seus representantes e com suas firmas reconhecidas; Averbá-se o Cancelamento da Hipoteca objeto do R-17 desta Matrícula. c/63,00VRC.R\$6,61. O referido é verdade. Dou Fé. São Jerônimo da Serra, 30 de Outubro de 2.003.-
Juramentada.

AV-15-438 - Protocolo nº 64.550 - AVERBAÇÃO DE CASAMENTO - Proceda-se a esta averbação nos termos do requerimento feito à Oficial deste Cartório, datado de 14/01/2004, pela proprietária CARMEM CORTEZ WILCKEN, inscrita no CPF/MF sob nº 826.370.409-04, para pedir a averbação do seu estado civil que consta como solteira para CASADA, em razão de seu casamento com Brand Kazuma, conforme consta na Certidão de Casamento nº 3928, livro B-017, fls.084 do CRC do Município de Assaí-Pr. c/60,00 VRC.R\$6,30. O referido é verdade. Dou Fé. São Jerônimo da Serra, 20 de Janeiro de 2.004.-
Juramentada.

R-18-438 - Protocolo nº 64.551 - HIPOTÉCA - Em 20 de Janeiro de 2004 - Nos termos de Escritura Pública de Confissão de Dívida e Concessão de Crédito com Garantia Real Hipotecária, com Hipoteca de 1º GRAU, lavrada as notas do livro 148-F, às fls 091/095, do Tabelionato Meilo, em data de 05.12.2003 de Assaí-Pr. O imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária pela ORTOGANTE DEVEDORA - ANNA CHRISTINE WILCKEN FELIX PESSOA, brasileira, solteira maior, agricultora, residente e domiciliada na Fazenda Casa Branca no Município de Nova Santa Bárbara-Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 8.189.885-5-Pr e do CIC nº 051.474.349-25, e tendo como OUTORGANTES GARANTE-SOLIDÁRIOS ANUENTES - MARIA CHRISTINE WILCKEN, inscrita no CPF/MF sob nº 471.981.769-68; KARLA WILCKEN, inscrita no CPF/MF sob nº 684.843.489-20; CARMEM CORTÊZ WILCKEN KAZUMA, inscrita no CPF/MF sob nº 826.370.409-04, e seu marido BRAND KAZUMA, inscrito no CPF/MF sob nº 639.753.199-68; MARIA CORTÊZ WILCKEN, inscrita no CPF/MF sob nº 069.900.969-34, e seu marido CARLOS HEINZ WILCKEN, inscrito no CPF/MF sob nº 127.646.399-53, de outro lado COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DO PARANÁ LTDA com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua São Jerônimo, 200, inscrita no CNPJ sob nº 00.993.264/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41400010155, em 21.12.1995, conforme protocolo nº 951927590, estabelecida com filial (Regional Assaí) à Rua Bolívia, nº 269, centro, na cidade de Assaí-Pr., inscrita no CNPJ nº 00.993.364/0004-36, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seu Presidente, CARLOS YOSHIO MURATE, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 486.367-SSP-Pr e inscrito no CPF/MF sob nº 115.023.129-72, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, neste ato representado por seu bastante procurador SERGIU KOYASHIKI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua
Segue na ficha 05

8.000 Fichas - B/89 - Artes Gráficas Jurey - Fone: 08-3446 - Jataízinho - PR.





Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Satiria de Carvalho
OFICIAL - CPF 258945019-20

Osvaldo Hiram de Mello Moraes
ANTECESSOR - CPF 005552209-49
SEC. JERÔNIMO DA SERRA - CIDADE DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2

FOLHA

-05-

MATRÍCULA

-438-

RÉPLICAS

Sequência do R-18-438

Bolívia, nº 269, na cidade e Comarca de Assai-Pr, portador da cédula de identidade sob nº 1.393.849-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 280.493.069-68, nos termos da procuração lavrada no Tabelionato Nogueira, do Distrito de Paiquerê, da Comarca de Londrina-Pr, às fls. 110 do livro nº 80-P, em data de 12.11.2003, que ficará registrada e arquivada em Cartório no Livro nº R-005, fls. 172, em data de 04.12.2003, doravante designada simplesmente INTEGRADA. 1 - A INTEGRADA concede aos DEVEDORES um crédito totalizando o valor de **RS.75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, destinados a aquisição de produtos, e fornecimento de adiantamentos para produção agrícola, quer existentes até esta data, ou futuramente concedidos - 2 - A abertura do presente crédito não obriga o fornecimento de mercadorias nem adiantamentos, de parte da INTEGRADA, nem a compra e nem a tomada de adiantamentos de parte dos DEVEDORES, obedecendo sempre, quaisquer transações feitas, a livre negociação entre as partes e a disponibilidade de estoque e de recursos da INTEGRADA. Feito qualquer negócio, porém, estará sujeito às cláusulas e condições aqui avençadas - 3 - Os fornecimentos feitos pela INTEGRADA aos DEVEDORES deverão ser saldados em seus respectivos vencimentos. No caso de vencimento e não pagamento de título originados de novos fornecimentos, ou caso haja contra eles protestos, execução, ou ainda, em qualquer dos casos previstos nos artigos 16425 e 333 do Código Civil Brasileiro, poderá a INTEGRADA considerar vencida a totalidade da dívida independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, tornando-se exigível o total da dívida acrescida de encargos por inadimplemento - 4 - Para segurança e garantia da efetiva liquidação dos débitos e demais obrigações decorrentes deste instrumento público, os DEVEDORES dão à INTEGRADA em garantia dos fornecimentos (existentes e/ou futuros) feitos por estas a eles o seguinte bem de sua exclusiva propriedade, no todo ou em parte do imóvel em **HIPOTÉCA DE PRIMEIRO GRAU**, objeto da Matrícula nº 438 do CRI da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr. 5 - Que além do principal e acessórios, os DEVEDORES, obrigam-se a satisfazer imediatamente todas as despesas que a INTEGRADA fizer para a segurança e regularidade do seu direito creditório, que decorram de visitas ao domicílio, deles DEVEDORES ou ao imóvel hipotecado, em virtude do descumprimento de qualquer cláusula contratual e, em sendo necessário procedimento judicial para o recebimento do saldo devedor, correrão por conta dos DEVEDORES as custas, despesas judiciais e honorárias advocatícias que desde logo fica estabelecidos na base de 20% (Vinte por cento) sobre o valor da ação devidamente atualizada - 6 - Além das condições gerais, a que eles, DEVEDORES, se obrigam a cumprir, obrigam-se ainda, sob pena de se considerar vencido o saldo devedor, independente de interpretação de qualquer natureza - 7 - Que, havendo atraso no pagamento, ou inadimplemento de qualquer das obrigações aqui assumidas, fica expressamente contratado que o débito originado de fornecimentos aos DEVEDORES, será corrigido na forma da lei e pelos índices estabelecidos pelo governo federal, acrescidos de Contribuição para ressarcimento dos encargos financeiros, custos e serviços em operações com cooperados (CREFS) de 3,00% (três por cento), que incidirão mensalmente sobre o valor do débito, além do pagamento da pena convencional irredutível de 10% (dez por cento), do que for devido a INTEGRADA a título de principal e acessório, cujos encargos serão calculados desde o vencimento dos títulos até a data de sua efetiva liquidação, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial - 8 - Que, se ocorrer qualquer fato ou ato que determine diminuição ou depreciação da garantia constituída, os DEVEDORES, comunicarão imediatamente o acontecido à INTEGRADA, por escrito, a fim de que esta possa determinar as providências necessárias, e reforçará a garantia dentro do prazo de 15 dias da notificação que a INTEGRADA lhe fizer por carta ou registro postal, através do Oficial do Registro de Títulos e Documentos - 9 - Declaram os DEVEDORES que os negócios jurídicos objeto do presente contrato, bem como as condições acima clausuladas, estão perfeitamente dentro de sua capacidade, condições e orçamento financeiro, tendo por tanto, absoluta condição de honrar a dívida contratada em seu vencimento - 10 - O presente Contrato de Abertura de Crédito vigorará pelo prazo de 12 meses, prorrogando-se por períodos iguais e sucessivos, desde que qualquer uma das partes não manifeste desejo de não renová-lo, mediante notificação por escrito enviada a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias - 11 - O presente Contrato poderá se rescindido por justa causa, independentemente de notificação nas hipóteses de descumprimento de qualquer um das

MATRÍCULA
-438-

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital

ridigital

18/08/2026





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TFPVY-QG78S-HTMLV-UXDJ5>

Sequência do R-18-438

cláusulas, ou ainda em qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes. Demais Condições e cláusulas as constantes da Escritura Publica, que uma via fica arquivada neste Ofício. CCIR 2000/2001/2002 FUNREJUS - R\$. 150,00. c/2.156,00VRC - R\$. 226,38. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 20 de Janeiro de 2.004.-

Juramentada -

R-19-438 - Protocolo nº 65.005 - Penhora - Em cumprimento ao respeitável o referido Ofício nº 167/2004, de levantamento de Penhora efetivada nos Autos nº 019/1998 de Carta Precatória, oriunda da Comarca de Assai-PR, extraída dos Autos nº 259/1989 de Execução de Título Extrajudicial, devidamente assinado pela Dra. Adriana Carrilho Danna, MM. Juíza de Direito desta Comarca, em que é exequente o BANCO BRADESCO S/A e executados MARIA CORTEZ WILCKEN e CARLOS HEINZ WILCKEN. Procedo o Registro da Penhora sobre o imóvel constante da presente Matrícula. Valor: R\$. 285.073,34 (duzentos e oitenta e cinco mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos) atualizado em 03/07/2004.- Funrejus R\$. 57,01. c/1.293,60VRC- R\$. 135,82. Prenot.busc.arq. 20,00VRC-R\$. 2,11.- O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2004.-

Juramentada -im

R-20- 438 - Protocolo nº 69.520 - Em 24/03/2010 - PENHORA - Dando integral cumprimento ao AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, devidamente assinado pela sra. Sandra Azevedo - Oficial de Justiça da Vara do Trabalho - datado de 24.03.2010, que em cumprimento a r. Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Depósito datado de 022.03.2010 - devidamente assinado pelo Dr. Roberto Joaquim de Souza - Juiz do Trabalho - Vara do Trabalho de Cornélio Procopio - extraído do PROC.: ACCS 364/2007-093-09-00-0 - DOCUM.: 432.087/2010 - em que é exequente - CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, e executado - MARIA CHRISTINE WILCKEN - Procedo o registro da Penhora sobre 3,33 alqueires paulistas do imóvel (parte ideal) objeto da presente Matrícula. Valor da ação R\$. 2.194,57 - (dois mil, cento e noventa e quatro reais, cinquenta e sete centavos) atualizado ate em 28/02/2010. Avaliação do imóvel referente a 3,33 alqueires paulista) R\$. 100.000,00. FUNREJUS - Foi informado ao Juiz da Vara do Trabalho o valor devido ao FUNREJUS para inclusão na conta geral da execução, através do Ofício nº 011/2010 em 25/03/2010.- c/1.293,60VRC-R\$. 135,83. Prenot.busc.arq. 20,00VRC-R\$. 2,11. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 25 de março de 2010.-

Leia Protocolo nº. 69.540

R-21-438 - Protocolo nº 81.272 - Em 03.01.2013 - PENHORA - Dando integral cumprimento ao contido no respeitável Ofício nº.1390/2012, datado de 13/12/2012 expedido pelo II. Escrivão do Cível, Sr. Ricardo José Antonio Giunta, conforme Portaria nº 05/2009 do Juízo da Comarca de São Jerônimo da Serra, extraído dos autos nº 03/2009 em que é exequente Fazenda Publica do Estado do Paraná e executada Maria Christine Wilcken.- Procedo o registro da Penhora sobre o imóvel objeto da presente Matrícula. Valor da ação atualizado até dezembro de 2012, R\$. 2.344,61 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Funrejus a receber com pedido de inclusão na conta geral- c/378,00VRC-R\$. 53,30. Prenot.busc.arq. 20,00VRC-R\$. 2,82. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 03 de janeiro de 2013.-

Juramentada

AV-22/M-438 Protocolo Nº 86.838 Data 31/10/2019: Levantamento de penhora - Dando integral cumprimento ao contido mensageiro encaminhado em 29/10/2019, pelo técnico judiciário, Sr. Ricardo José Antonio Giunta Junior, expedido dos autos nº 0000710-10.2009.8.16.0155, procedo o levantamento da penhora objeto do R-21, antigo nº 03/2009. Sem custas conforme decisão judicial.

Segue na Ficha 6

A.910 Fichas - 8/84 - Artes Gráficas Jobby - Fone: 39.1446 - Jda2link - Pr.



Valide aqui
este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS
Maria Satiria de Carvalho
OFICIAL - CPF 318.945.515-38
Oswaldo Alcides de Mello Moraes
ANTECESSOR - CPF 005.552.239-48
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2
MATRÍCULA
= 438 =

FICHA
= 6 =
RUBRICA
AMM

O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2019.

R-23/M-438 Protocolo Nº 87.662 Data 10/02/2021: PENHORA - Dando integral cumprimento ao auto de penhora assinado pelo Oficial de Justiça, Sr. Ivo Chibani Miranda, por determinação da Exma Sra Dra Juíza do Trabalho, Cynthia Okamoto Gushi, oriundo dos autos nº 945-95.2015.5.09.0127 de reclamação trabalhista em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio-PR, em que figura como reclamante ESTELA MAR BITTENCOURT CARDOSO e reclamada KARLA WILCKEN, procedo o registro da Penhora sobre parte ideal de 3,33 (três vírgula trinta e três) alqueires paulistas do imóvel objeto da presente Matricula. Valor do débito R\$375.620,51 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) atualizado até 31/07/2020. Funrejus a receber conforme Ofício nº. 19/2021, custas a receber. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 22 de fevereiro de 2021.
SELO DIGITAL Nº 1811095CVAA0000000017921L

AV-24/M-438 Protocolo Nº 87.751 Data 31/03/2021: Indisponibilidade de Bens - Procede-se a esta Averbação nos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, conforme consulta a Central de Indisponibilidade de bens, para constar que foi decretada, nos Autos sob nº 00009459520155090127 do TRT 9ª Região, Protocolo nº 201805.0814.00504111-LA-950, a indisponibilidade de Bens de KARLA WILCKEN, inscrita no CPF 684.843.489-20. s/ custas. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 31 de março de 2021.

R-25/M-438 Protocolo Nº 87.692 Data 04/03/2021: PENHORA - Dando integral cumprimento ao Termo de penhora assinado pela Exma Sra Dra Juíza de Direito Fabiane Kruetzmann Schapinsky, oriundo dos autos nº 834-54.1998.8.16.0033 de Cumprimento de Sentença em trâmite perante a Comarca de Pinhais-PR, em que figura como exequente WILSON BENVENUTI e executados CARLA WILCKEN e CARLOS HEINS WILCKEN, procedo o registro da Penhora sobre o imóvel objeto da presente Matricula. Valor do débito R\$113.287,47 (cento e treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) atualizado até 02/03/2020. Funrejus de R\$226,57 conforme guia nº 14000000006639289-1. c/1.293,60VRC-R\$280,71. Prenot.arq. 17,00VRC-R\$3,28. Fundep R\$14,23. ISS R\$14,23. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2021.

R-26/M-438 Protocolo Nº 88.378 Data 07/02/2022: PENHORA - Dando integral cumprimento ao Termo de penhora assinado pela Exma Sra Dra Juíza de Direito Carla Pedalino, oriundo dos autos nº 301-87.2016.8.16.0155 de Execução de título extrajudicial, em que figura como exequente MIDORI YAMADE KOMURA e executada KARLA WILCKEN, procedo o registro da Penhora sobre 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) do imóvel objeto da presente Matricula. Valor do débito R\$27.919,13 (vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais e treze centavos). Funrejus de R\$55,84 conforme guia nº 14000000007764693-8. c/800,93VRC-R\$196,80. Fundep R\$9,84. ISS R\$9,84. Selo R\$5,25. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 14 de fevereiro de 2022.
SELO DIGITAL Nº 1109V.FmqPp.9DZ.sl-oFecD.fcsVf

R-27/M-438 Protocolo Nº 88.545 Data 16/05/2022: PENHORA - Dando integral cumprimento ao
Segue no verso

438

MATRÍCULA

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital

Sigla: 11092



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/TFPVY-QG78S-HTMLV-UXDJ5>

Termo de penhora assinado pelo E. Juramentado Cível, Hélder José da Freiria, por determinação da Exma Sra Dra Juíza de Direito, Sonia Leifa Yeh Fuzinato, decorrente dos autos nº 5094-36.2017.8.16.0090 de Cumprimento de sentença em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Ibiçara-PR, em que figura como credora MAQUINA TORK AGRICOLA E COMERCIAL LTDA e devedora MARIA CHRISTINE WILCKEN, procedo o registro da Penhora de parte ideal pertencente à executada MARIA CHRISTINE WILCKEN sobre o imóvel objeto da presente Matricula. Valor do débito R\$29.835,86 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Funrejus de R\$59,67 conforme guia nº 14000000008082067-6. c/868,43VRC-R\$213,40. Prenot.arq. 17,00VRC-R\$4,18. Fundep R\$10,67. ISS R\$10,67. Selo R\$5,95. O referido é verdade e dou fé. São Jerônimo da Serra, 23 de maio de 2022.
SELO DIGITAL Nº 1109V.hAqPp.z47a2-aAwB3.fcU9

[Assinatura]

AV-28/M-438 Protocolo Nº 89.309 Data 16/05/2023: Levantamento de penhora - Dando integral cumprimento ao contido no respeitável Ofício nº.250/2023, datado de 15/05/2023 expedido pelo diretor de secretaria DENIS SAWAKI, por ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho, Dra CYNTHIA OKAMOTO GUSHI, titular da 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procopio, referente aos Autos 0000945-95.2015.5.09.0127. **Procedo o levantamento da penhora objeto do R - 23 d/mat.** Funrejus isento nos termos do art. 3º, VII, b, 4 da Lei Estadual nº 12.604/99. Custas a receber. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 16 de maio de 2023.
SELO Nº SFRIL2JEyP.sUaFo-WvdDk.1109q

[Assinatura]

CERTIDÃO DE INTERIO TEOR

Certifico que a presente certidão foi da Matricula nº 408, do Livro 2, Registro Geral, nos termos do artigo 1º, § 1º da Lei nº 8.112/1971. Dou fé. São Jerônimo da Serra-PR, 13 de agosto de 2026.

Felipe Genery Cordeiro
Escrivão

FUNARPEN - TJPR

Selo Digital de Fiscalização
SFRIL.FJQzP.Cd4WC
FPoJs.1108p
Consulte os dados do selo em
consulta.funarpem.com.br



Custas: 1000VRC-R\$ 5,95 Selo: 1000VRC-R\$ 5,95 Selo: 1000VRC-R\$ 5,95 Selo: 1000VRC-R\$ 5,95 Selo: 1000VRC-R\$ 5,95





Valide aqui
este documento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR

Oficial – Maria Satiria de Carvalho

Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 707, São Jerônimo da Serra/PR, CEP: 86270-102

Celular/Whatsapp (43)99186-7929 E-mail: servicoregistralsjs@gmail.com

Ofício nº 86/2026

Em atendimento a solicitação via Projudi, segue cumprido.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

São Jerônimo da Serra, 17 de agosto de 2026.

Priscila Carolyn Corrêa

Escrevente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

MP 2.200-2/2001

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/XFX6S-YUSHU-4A998-5U5EL>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8B3 T29KE LWSCU YVWU

